

**CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC**

**DELIBERAÇÃO N.º 71, DE 17 DE MAIO DE 2012.**

**APROVA O RELATÓRIO DA DIRETORIA TÉCNICA DA CMTC, ACOLHE SEU DESPACHO E AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DA TARIFA BÁSICA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA – CDTC-RMG**, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 34, de 03/10/2001, que alterou e consolidou a Lei Complementar Estadual n.º 27, de 30/12/1999, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. que o Edital de Licitação n.º 001/2007-CMTC e os contratos dele derivados estabelecem as condições de atualização da tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Região Metropolitana de Goiânia (RMG), nas modalidades de Majoração da Tarifa (Cláusula 22ª) e Reajuste Tarifário (Cláusula 24ª), ambas constantes dos Contratos de Concessão;
2. o teor da Memória de Cálculo oriundo da Diretoria Técnica da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, Processo n.º 48271782 / 2012, concluindo pela atualização da tarifa dos serviços do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia, acolhido, em seu inteiro teor, pela Presidência desta Companhia;
3. a oitiva e o pronunciamento favorável da Agência Goiânia de Regulação e Controle dos Serviços Públicos – AGR – Resolução n.º 128/2012 – CR, de 16 de maio de 2012 exarados de conformidade e por força das requisições do § 7º, do art. 9º, da Lei Complementar n.º 027/99;
4. o contido no corpo do Memo. n.º 003/2012-PRES-CMTC, de 04 de abril de 2012, assinado pelo Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, por meio do qual solicita a homologação

**CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC**

desta Câmara Deliberativa do novo valor da tarifa básica contratual definido no bojo do processo administrativo CMTC nº. 48271782 / 2012;

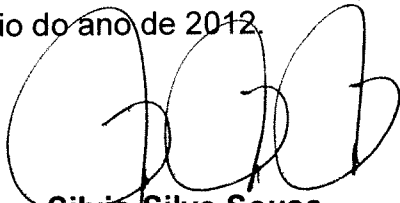
5. tudo o mais que dos autos consta, principalmente a fundamentação e cálculos que acompanham o relatório da Diretoria Técnica da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC,

**DELIBERA:**


**Art. 1º.** Fica aprovada a Memória de Cálculo e seus Anexos, constantes do Processo administrativo CMTC nº. 48271782 / 2012, da Diretoria Técnica da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e, de consequência, FIXA o valor da tarifa dos serviços do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia em R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), a qual terá vigência a partir das 05:00 (cinco horas) do dia 20 de maio de 2012;

**Art. 2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADA E PASSADA NO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA E PRESIDENTE DA CDTC-RMG, em Goiânia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2012.

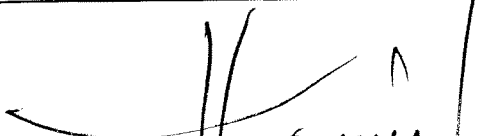


**Silvio Silva Sousa**  
Presidente da CDTC  
Secretário de Estado de  
Desenvolvimento da Região  
Metropolitana de Goiânia

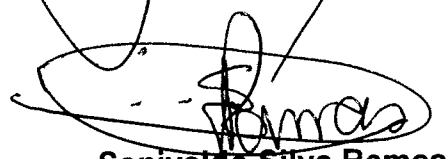
  
**Paulo de Siqueira Garcia**  
Prefeito Municipal de Goiânia  
**Luiz Alberto Maguito Vilela**  
Prefeito Municipal de Aparecida de  
Goiânia  
**Túlio Sérgio Barbosa Coelho**  
Prefeito Municipal de Senador  
Canedo

**CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC**

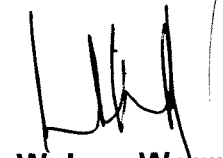
---

  
**Humberto Tannus Junior**  
Presidente da AGR

  
**José Carlos Xavier**  
Presidente da CMTC

  
**Senivaldo Silva Ramos**  
Presidente da AMT

  
**Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz**  
Secretário Municipal de Planejamento  
de Goiânia

  
**Dep. Est. Wolney Wagner de  
Siqueira Júnior**  
Representante da Assembléia  
Legislativa